

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(924.711) PORTARIA Nº 848 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.079 de 23 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Alison Ribeiro Félix

Suplente: Douglas Félix da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
159/2021	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 3, para atender as necessidades da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.	16/11/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(924.105) LEI Nº 2.998, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT –APAE e a transferir recursos financeiros até o limite máximo de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a serem repassados em parcelas fixas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros transferidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres serão aplicados com o objetivo de de-

envolver projetos através de ações voltadas às crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres –MT.

Parágrafo único. O recurso pode ser utilizado para transferência a entidades governamentais e não governamentais, observada a Lei Municipal nº 2.473/2015 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação específica a serem consignadas nos orçamentos vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(924.104) LEI Nº 2.997, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.950,89 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
Função:	06 – Segurança Pública		
Subfunção:	182 – Defesa Civil		
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA		
Proj/Atividade:	2.015 – PROGRAMA SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - GGI		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(300) Recursos Ordinários	57.948,97	
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(300) Recursos Ordinários – rendimentos de aplicação	1.001,92	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres